

**Município de Carrapateira****Jornal Oficial**

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município–Ano XX - Nº. 662 Carrapateira - PB, 03 de abril de 2018

**Atos do Poder Executivo****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
GABINETE DA PREFEITA****Portaria nº. 010/2018 GAB/PRE****Carrapateira – PB, 02 de abril de 2018.**

A Prefeita Constitucional do município de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**Art. 1º - **Nomear**, a Senhora Maria Soraia Saraiva Silva, portadora do CPF: 026.527.671-35, para o cargo de Diretora de Políticas Públicas – Especial para Mulheres do Município de Carrapateira – PB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira – PB, 02 de abril de 2018.

Publique-se. Registre-se.

**MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
GABINETE DA PREFEITA****Portaria nº. 011/2018 GAB/PRE****Carrapateira – PB, 02 de abril de 2018.**

A Prefeita Constitucional do município de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**Art. 1º - **Nomear**, o servidor Aleksandro da Silva Tavares, portador do CPF: 022.524.834-40, para o cargo de Diretor de Turismo do Município de Carrapateira – PB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira – PB, 02 de abril de 2018.

Publique-se. Registre-se.

**MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
GABINETE DA PREFEITA****Portaria nº. 012/2018 GAB/PRE****Carrapateira – PB, 02 de abril de 2018.**

A Prefeita Constitucional do município de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**Art. 1º - **Nomear**, o servidor Jilvan Gonçalves Pereira, portador do CPF: 059.549.454-46, para o cargo de Diretor Apoio a Clubes Esportivos do Município de Carrapateira – PB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira – PB, 02 de abril de 2018.

Publique-se. Registre-se.

**MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
GABINETE DA PREFEITA****LEI Nº 291 DE 02 ABRIL DE 2018****“Dispõe sobre áreas de conservação ambiental no município de Carrapateira – PB e dá outras providências”.**A **PREFEITA MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida áreas de conservação ambiental no município de Carrapateira – PB

Art. 2º - São áreas de conservação que trata esta lei:

I - todos os córregos, riachos e mananciais compreendidos no território de Carrapateira - PB

Art. 2º - Para efeito dessa lei entende-se por:

I – riacho, curso d’água natural, normalmente pequeno e afluente de um curso maior;

II – córrego, um rio pequenino que pode desaguar em outro córrego, em um riacho ou em um lago;

III – manancial, local onde há considerável acúmulo de água represada, açude.

Art. 3º - Fica proibido jogar animais mortos, lixo ou qualquer substância poluente nas encostas ou entorno das áreas que trata o art. 2º, I.

Art. 4º - O descumprimento desta lei acarretará em sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades decorrentes de lei federal.

Art. 5º - A autuação se fará no que estabelece os arts. 96 a 98 do Decreto nº 6.514/2008

Art. 6º - Jogar animais mortos:

I – bovino ou eqüino, multa de R\$: 300,00 (trezentos reais) por unidade;

II – caprino, ovino ou suíno, multa de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais) por unidade.

Parágrafo único. Em caso de reincidência será acrescentado 50% do valor da multa.

Art. 7º - Jogar lixo:

I – multa de 50,00 (cinquenta reais) para cada 10 kg.

Parágrafo único. Em caso de reincidência será acrescentado 50% do valor da multa

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira – PB, 02 de abril de 2018.  
Publique-se. Registre-se.

**MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita Constitucional

Autor: Cleriston Vieira Ferreira De Meneses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 292 DE 02 ABRIL DE 2018**

*“Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Jose Ferreira Filho a rua projetada, bairro São José que faz limite com o cemitério municipal até a estrada de acesso ao sítio Vazante.

Art. 2º - Fica denominada de Rua João da Silva a rua que faz limite com matadouro público até o acesso ao bairro Belo Jardim.

Art. 3º - Fica denominada de Rua Antonio Pereira de Meneses a rua projetada, bairro São José que faz limite e se inicia na Rua João Bezerra e segue em sentido Oeste.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira – PB, 02 de abril de 2018.  
Publique-se. Registre-se.

**MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita Constitucional

Autor: Cleriston Vieira Ferreira De Meneses

### **Atos do Poder Legislativo**



**CAMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**  
**CASA FRANCISCO GOMES PEDROSA**

**ERRATA Nº. 001/2018.**

AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA EDIÇÃO Nº 660 NO DIA 26/03/2018 – **NO EXTRATO DE CONTRATO, ONDE SE LÊ: PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Carrapateira e CT: Nº 00002/2018 – 23.08.18 – FÁBIO FERREIRA MENDES – R\$ 22.496,00, LEIA-SE: 22.500,00. NA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, ONDE SE LÊ: FÁBIO FERREIRA MENDES – R\$ 22.496,00, LEIA-SE: 22.500,00.**

Carrapateira/PB, em 30 de março de 2018.

**JOSÉ BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Presidente